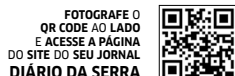


ANO XXIX - EDIÇÃO Nº 12.081 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEGUNDA-FEIRA - 30 DE MARÇO DE 2026



[www.diariodaserra.com.br]

f /jornalds

CADERNO B+



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os membros em plena comunhão da **IGREJA EVANGÉLICA DO ARREBATAMENTO RESGATANDO ALMAS**, pessoa jurídica de direito privado, associação religiosa sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 30.793.553/0001-00**, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 15 de Abril de 2026, às 19:00 horas, em primeira convocação, no endereço Rua D Quadra 8 Lote: 24 C Nº3346 Bairro Buritis, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, e, no mesmo local, com os presentes, nos termos do Estatuto Social.

A Assembléia Geral Extraordinária terá como **ordem do dia única e exclusiva a deliberação sobre a dissolução definitiva da IGREJA EVANGÉLICA DO ARREBATAMENTO RESGATANDO ALMAS**, com encerramento de suas atividades religiosas, administrativas e institucionais, bem como a deliberação acerca da **destinação do patrimônio**, autorização para os atos necessários ao encerramento formal da entidade e demais providências correlatas.

O presente edital é expedido em conformidade com o disposto no **Artigo 1º, parágrafo sexto, e Artigo 9º, parágrafo terceiro, do Estatuto Social**, devendo a deliberação ocorrer mediante **quórum qualificado de dois terços dos membros**, conforme exigência estatutária.

Tangará da Serra/MT, 15 de Abril de 2026.

ELIEZER-FISCHER-DA-SILVA
Pastor Presidente

IGREJA EVANGÉLICA DO ARREBATAMENTO RESGATANDO ALMAS

CLASSIFICADOS

ALUGA-SE

Prédio com 2 pisos = 4 salas + recepção por piso, num total de 8 salas, 2 banheiros, 2 recepções. Localizado na Av. Tancredo Neves esquina com a Rua 5, Centro, à 100m da Caixa e 200m do Banco do Brasil. Valor a combinar. **Tratar (65) 9 9924-3450.**

3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 dias. Expedido por determinação do MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO ANDERSON GOMES JUNQUEIRA. Processo n. 1011410-55.2021.8.11.0055. Valor da causa: R\$ 15.664,18. Espécie: [Alienação Fiduciária]- Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária (81). **POLO ATIVO:** Nome: **OMNI S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**. Endereço: Av. São Gabriel, 5º Andar, Conj. 505, 555, Itaim Bibi, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO - SP - CEP: 01435-001. **POLO PASSIVO:** Nome: **EDSON SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA** - CPF 04370763185. Encontra-se em lugar incerto e não sabido. **FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO**, acima identificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, nos prazos indicados, requerer o PAGAMENTO DO DÉBITO e/ou CONTESTAR A AÇÃO, conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento. **RESUMO DA INICIAL:** A Autora emitiu Cédula de Crédito Bancário nº 1.00340.0000809.20, em 02/12/2020, no valor de R\$ 12.288,00, que deveria ser paga em 48 parcelas de R\$ 628,73, vencendo-se a primeira em 17/01/2021 e a última em 17/12/2024. Para garantir o pagamento da dívida, o Réu alienou fiduciariamente à Autora o veículo: MARCA/MODELO: PEUGEOT/207 SED. PASSION XR SPORT 1.4 FLEX 8V 4P G TIPO:1 ANO:2009 COR: PRATA PLACA: NJF1143 CHASSI: 9362NKFVX9B043178. Ocorre que o Réu não cumpriu com o acordado, dando ensejo a uma dívida de R\$ 15.664,18 (quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), o qual quedou-se inerte diante do protesto do título. **DECISÃO:** "Vistos, Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta à comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a parte requerente cumprido este requisito. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a mora da parte requerida, in casu, comprovada pelo protesto do título em anexo. Por outro lado, há receio de que a parte requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretensão direito. Ante o exposto, defiro liminarmente a medida pleiteada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mão da parte requerente, na pessoa de seu representante legal ou a quem ela indicar. Executada a liminar, cite-se a parte requerida para, em 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor na inicial, acrescidos das despesas processuais e honorários advocatícios, estes desde já fixados em 10% (dez por cento) do valor da dívida (Dec.-lei, art. 3º, parágrafo 2º), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus. Por fim, se lhe aprouver, poderá o devedor fiduciante apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução liminar (Dec.-lei, art. 3º, parágrafo 3º). Expeça-se o necessário." **ADVERTÊNCIAS À PARTE:** 1. **PAGAMENTO:** Poderá o requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da execução da liminar com citação, efetuar o pagamento da integralidade do débito pendente (parcelas vencidas e vincendas), de acordo com os valores apresentados na inicial e indicados acima, hipótese em que o bem lhe será restituído. 2. Não sendo efetuado o pagamento, no prazo indicado, consolidar-se-ão a posse e a propriedade plena e exclusiva do bem no patrimônio da requerente. 3. **PRAZO:** O prazo para CONTESTAR a ação é de 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar com citação. 4. A requerida poderá contestar a ação, ainda que tenha efetuado o pagamento, caso entender direito. 5. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida, como verdadeiros, os fatos alegados na petição inicial. 6. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 7. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARLENE DIAS SOARES DA SILVA, digitei. TANGARÁ DA SERRA, 13 de março de 2026. (Assinado Digitalmente). Marlene Dias da Silva - Técnica Judiciária. Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT
ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA
Oficial Registrador



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Antonio Tuim de Almeida, Oficial Registrador do 1º Serviço Registral de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições e fundamentado no § 7º do Art. 1.666 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT (3ª edição). Atento ao requerimento - **Protocolo nº 177.176**, de **ANTÔNIO SIMÃO PERAZOLO**, brasileiro, médico, nascido aos 28/10/1946, em Rolândia/PR, filho de Benvenuto Perazolo e Pedrina Lurdes Perazolo, portador do Documento de Identificação CNH com registro sob número 00145598642 DETRAN/MT, expedido em 17/11/2023, no qual consta Documento de Identidade número 23008962 SSP/MT, inscrito no CPF sob número 206.987.399-49, endereço eletrônico não informado, e sua esposa **ELIZABETH FARIA PERAZOLO**, brasileira, professora, nascida aos 21/10/1953, em Cambé/PR, filha de Benedito Faria e Ines Prodossimo Faria, portadora do Documento de Identidade RG número 2300895-4 SESP/MT, expedido em 27/06/2016, inscrita no CPF sob número 654.887.681-49, endereço eletrônico não informado, casados sob o regime da Comunhão de Bens, anterior à vigência da lei 6.515/77, com casamento realizado em 10/01/1976, conforme certidão de casamento lavrada sob matrícula número 084319 01 55 1976 2 00021 185 0000007 30, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cambé/PR, em 22/12/2025, residentes e domiciliados na Avenida Tancredo de Almeida Neves, número 295-W, Centro, em Tangará da Serra/MT; proprietários da **Fazenda Estrela Dalva**, com área de 60,4664ha, localizada na coordenada: - 57°55'27,143"-14°45'09,795", conforme memorial certificado apresentado, **Certificação nº bfb0a3e9-c606-47dc-825d-1f1df6f5da69**, matriculado sob nº 7.880 deste SRI, que tem sua origem no Título Definitivo expedido pelo Estado de Mato Grosso, em favor de Maria Barboza de Souza, denominado Lote Triângulo, transcrito sob nº de ordem 4307, no Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis da Comarca de Rosário Oeste/MT, para conhecimento de todos, **NOTIFICA-SE** a terceiros interessados, via **EDITAL, QUE O IMÓVEL ENCONTRA-SE DESLOCAO**, parcialmente incidindo/locada fisicamente sobre o Título Primitivo emitido pelo Estado de Mato Grosso em favor de **LUIZ VILELA DOS REIS**, em 29/03/1954, com área superficial de 9.799,00 hectares, no local denominado **CONCEIÇÃO**, para manifestar-se em **15 dias**, na forma do parágrafo 3º do artigo 213, II, da Lei 6.015/73, podendo, se assim lhe convier, impugnar fundamentalmente o objeto desta notificação, qual seja: **Pedido de Averbação da Certificação de Georreferenciamento**, amparado no Art. 176, § 3º da Lei 6.015/73, c/c Decreto 4.449/02 e sucessivas modificações nele introduzidas pelos Decretos, 5.570/05 e 7.620/11, alusiva ao imóvel objeto da "ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL", lavrada às fls. 29/32V, do livro nº 88-N, protocolo: 69517, datada de 24/02/2026, no Cartório do 2º Ofício, nesta cidade e comarca, devidamente assinada por Naiara Catelli Vieira - Escrevente Autorizada.

Tangará da Serra-MT, 23 de março de 2026.

Julio Roberto de Almeida
Substituto



SERVIÇO DE QUALIDADE



(65) 3326-6950

Limpeza de caixas de gordura sépticas, desentupimento de esgotos e limpezas em geral.

Paulinho
(65) 9 9987-1077

Agora com produtos para eliminar GORDURA E MAU CHEIRO.

RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, 2065-W - JD. AMÉRICA
TANGARÁ DA SERRA-MT